ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA Diretoria de Administração Tributária Gerência de Fiscalização

Florianópolis, 25 de março de 2019.

Correio Eletrônico Circular SEF/DIAT/N.º 005/2019

ASSUNTO: MUDANÇAS NO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Prezado(a) Senhor(a) «CONTNOME»,

Comunicamos que, por decisão do Secretário de Estado da Fazenda, o regime de substituição tributária relativo a:

- 1. Ferramentas;
- 2. Lâmpadas, Reatores e "Starter";
- 3. Máquinas e Aparelhos Mecânicos, Elétricos, Eletromecânicos e Automáticos;
- 4. Materiais de Construção e congêneres;
- 5. Materiais Elétricos;
- 6. Produtos de Papelaria;
- 7. Produtos eletrônicos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos;
- 8. Tintas, Vernizes e Outras Mercadorias da Indústria Química.

deixará de ser aplicado pelo Estado de Santa Catarina, a partir de 1º de maio de 2019. As alterações nos Protocolos ICMS que versam sobre o tema, bem como no Regulamento do ICMS de Santa Catarina, já estão sendo providenciadas e serão publicadas em breve.

Eventuais dúvidas podem ser dirimidas na Central de Atendimento Fazendária (CAF), via correio eletrônico disponibilizado no site desta Secretaria na Internet (http://caf.sef.sc.gov.br/Views/Publico/Ticket/Novo.aspx) ou pelo telefone 0300.645.1515, das 8h às 18h.

Cordialmente,

Felipe Letsch Gerente de Fiscalização Rogério de Mello Macedo da Silva Diretor de Administração Tributária